



LEI N.º 4.719/2024 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

GERAL 2335
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 0177-24 Pag. 01
Data 01/04/24
Assinatura [assinatura] Hora _____

AUTORIZA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO DE
MUSICOTERAPEUTA E EDUCADOR
FÍSICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS,

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sra. ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de seis (06) meses, prorrogável por igual período, vinculado a duração do Programa, em razão de continuidade excepcional de interesse público na manutenção do Programa Estadual denominado de Atenção Integral em Saúde Mental e de Atenção Básica - Modalidade Oficinas Terapêuticas na Atenção Básica, servidores para os cargos em quantidade e remunerações a seguir descrita:

Quantidade/ Cargo	Remuneração/Carga Horária
(01) MUSICOTERAPEUTA	R\$ 1.300,00 - 20 horas
(01) EDUCADOR FÍSICO	R\$ 2.000,00 - 20 horas

Art. 2.º A finalidade da contratação é a manutenção do Programa Estadual denominado ATENÇÃO INTEGRAL EM SAÚDE MENTAL E DE ATENÇÃO BÁSICA - MODALIDADE OFICINAS TERAPÊUTICAS NA ATENÇÃO BÁSICA, através de ações de promoção de políticas públicas e educação permanente, com atividades de recuperação e inserção terapêutica à comunidade.

§ 1.º As referidas contratações aproveitarão candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 25/2024 – Banco de



Cadastro Reserva, que regrou os cargos de MUSICOTERAPEUTA e EDUCADOR FÍSICO.

Art. 3.º Os contratos de que tratam o art. 1º, desta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento, através de repasse do Fundo Estadual para o Fundo Municipal de Saúde.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 01 DE ABRIL DE 2024.


ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO
PREFEITA MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se,


ALDENIR SOARES DA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO